



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.089, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Cria Gratificação de Serviço para as atividades desenvolvidas junto à Junta Militar de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para o servidor lotado na Junta Militar de Erechim, no valor de R\$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O valor referente à Gratificação de Serviço sofrerá reajuste nos mesmos índices, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais, aplicados aos salários e vantagens dos servidores municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de maio de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal